

**REGULAMENTO DA CAMPANHA - INDIQUE UM AMIGO**

**Art. 1º** PROMOTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA MONDELEZ BRASIL, PHILIP MORRIS BRASIL E K&S ALIMENTOS, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, Número 517, Complemento: 5º Andar - Conjunto 51, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05419-000, inscrita no CNPJ/MF nº: 62.795.257/0001-34.

**Art. 2º** O regulamento tem por objeto apresentar a promoção “INDIQUE UM AMIGO”.

**Art. 3º** O prazo da campanha promocional será do período de 15 de setembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** A Campanha “INDIQUE UM AMIGO” tem por objetivo fortalecer o capital social da Cooperativa, sorteando prêmios entre os participantes.

- I. A promoção será realizada, exclusivamente, para pessoas que se enquadrem na área de admissão e ação da cooperativa, nos termos do art. 7º do estatuto social.
- II. Poderão participar todos os associados que estejam em exercício regular e atendendo todos os critérios de associação e permanência junto a COOPERATIVA SICOOB COOPMOND.
- III. Estão excluídos do inciso II deste art. empregados, Diretores e Conselheiros Fiscais da Cooperativa Sicoob Coopmond.

**Art. 5º** Para que o Indicador participe da campanha, o Indicado deve informar o Nome e CPF de quem o Indicou no final da sua proposta de admissão.

**Art. 6º** O período de apuração será em 06/12/2023, nos endereços abaixo:

- I. Às 09h00, na Cooperativa localizada na Fábrica da Mondelēz Brasil, de Curitiba: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - Ld, 13300 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, 81460-000.
- II. Às 11h00, na Cooperativa localizada na Fábrica da Mondelēz Brasil, de Vitória de Santo Antão (VSA): Rodovia Luiz Gonzaga Br 232, S/N, KM 51, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, 55602-001.
- III. Às 14h00, na Cooperativa localizada na Fábrica da Philip Morris Brasil, de Santa Cruz do Sul: Rua Victor Frederico Baumhardt, 505 - Distrito Industrial, Santa Cruz do Sul - RS, 96835-749.
- IV. Às 16h00, na Sede da Cooperativa, localizada na Avenida Pedroso de Moraes, Número 517, Complemento: 5º Andar - Conjunto 51, Bairro: Pinheiros, Município:

São Paulo, UF: SP, CEP:05419-000.

**Art. 7º** Os prêmios são, 08 (oito) Vales-Presente Coopcerto Cabal, cada um no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Área de trabalho	Quantidades de vales
Mondelêz Brasil – Fábrica de Vitória de Santo Antão	2
Mondelêz Brasil – Fábrica de Curitiba	2
Mondelêz Brasil – Escritórios, Centros de Distribuição e Vendas	2
Philip Morris Brasil – Fábrica Santa Cruz do Sul, Centros de Distribuição, Escritórios e Vendas	2

**Parágrafo Único:** As áreas de trabalho foram definidas considerando-se aproximada proporção de empregados entre elas.

**Art. 8º** Serão 04 (quatro) apurações ao término do prazo da campanha promocional sendo 01 (uma) apuração em cada unidade conforme art. 6º desse regulamento.

**Art. 9º** Serão apurados 04 (quatro) números de forma eletrônica através da ferramenta de sorteios on line, <https://sorteador.com.br>, dentre os participantes que se associaram no período 15 de setembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, conforme regras abaixo:

- I. O Indicado e o Indicador serão premiados, cujo nome conste na proposta de admissão do Indicado, ganharão cada um, 01 (um) Vale Presente Coopcerto bandeira Cabal, no valor indicado no art.7º;
- II. Caso o sorteado tenha feito a sua adesão sem indicação, por iniciativa própria, somente ele ganhará 01 (um) Vale Presente Coopcerto bandeira Cabal, no valor indicado no art.7º, sendo a premiação do Indicador anulada.
- III. A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados no Art. 6º. Com a presença de no mínimo 02 (dois) associados que serão os fiscais e 03 (três) participantes convidados que não estejam participando do processo.

**Art. 10º** O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento, caso haja violação dessa cláusula o participante será desclassificado.

**Art. 11º** Não poderão participar da promoção associado que não finalizou o cadastro por

completo ou que não entregou os documentos em sua totalidade para o correto cadastramento na cooperativa.

**Art. 12º** A divulgação dos resultados dar-se-á através de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, WhatsApp), pela COOPERATIVA PROMOTORA.

**Art. 13º** Ao inscrever-se para participar da CAMPANHA e aceitar o REGULAMENTO, o PARTICIPANTE declara-se ciente das informações e dados pessoais coletados quando de sua inscrição, manifestando seu consentimento livre, expresso e informado com relação à coleta, uso, divulgação e quaisquer outras formas de TRATAMENTO de seus DADOS PESSOAIS, conforme estabelecido na POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS – ANEXO I.

**Art. 14º** O prêmio será entregue ao titular contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, nos endereços previsto no art. 6º deste regulamento. ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**Art. 15º** A COOPERATIVA PROMOTORA, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a).

**Art. 16º** Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à COOPERATIVA PROMOTORA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

**Art. 17º** A COOPERATIVA PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da COOPERATIVA PROMOTORA com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

**Art. 18º** Os (as) ganhadores (as) deverão comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio.

**Art. 19º** O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a COOPERATIVA PROMOTORA, venha utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

**Art. 20º** Este REGULAMENTO estará disponível no website: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopmond>, bem como no mural da cooperativa, de fácil acesso aos participantes.

**Art. 21º** Os participantes estarão automaticamente: (a) Autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados poderão ser armazenados e utilizados pela COOPERATIVA PROMOTORA, conforme anexo I, para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Campanha, bem como para futuros contatos com os participantes; (b) Reconhecendo e aceitando expressamente que a COOPERATIVA PROMOTORA não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha.

**Art. 22º** Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente REGULAMENTO e suas regras, o participante perderá o direito à participação nesta Campanha, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto em lei.

**Art. 23º** A presente Campanha não é cumulativa com outras ações e promoções, exceto se aqui previsto expressamente.

**Art. 24º** Todas as dúvidas e/ou questões relacionadas à CAMPANHA poderão ser submetidas pelos participantes à COOPERATIVA PROMOTORA por intermédio do telefone (11) 3031-3312 – Opção 1, ou no endereço: Avenida Pedroso de Morais, Número 517, Complemento: 5º Andar - Conjunto 51, Bairro: Pinheiros, Município: São Paulo, UF: SP, CEP:05419-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h00.

**Art. 25º** O presente REGULAMENTO poderá ser alterado e/ou a CAMPANHA suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da COOPERATIVA PROMOTORA e que comprometa a CAMPANHA de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

**Art. 26º** A participação nesta CAMPANHA implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste REGULAMENTO.

**Art. 27º** Caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

**Art. 28º** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da COOPERATIVA PROMOTORA, para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

## **ANEXO I - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

**Art. 1.** Esta POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (doravante denominada simplesmente “POLÍTICA DE DADOS”) regula o tratamento de dados dos PARTICIPANTES na CAMPANHA Indique um Amigo, a ser promovida pelo Sicoob Coopmond, sendo parte integrante do REGULAMENTO da CAMPANHA, de forma a complementá-lo, cujo inteiro teor os PARTICIPANTES declaram ter pleno conhecimento.

**Art. 2.** Para os fins desta POLÍTICA DE DADOS, adotam-se, além das contidas neste instrumento, as definições estabelecidas no REGULAMENTO da CAMPANHA.

**Art. 3.** Ao inscrever-se para participar da CAMPANHA, o PARTICIPANTE expressa a sua aceitação plena e sem reservas de todas as cláusulas e itens desta POLÍTICA DE DADOS, bem como do REGULAMENTO.

**Art. 4.** O consentimento do PARTICIPANTE para o TRATAMENTO de seus DADOS PESSOAIS nos termos previstos nesta POLÍTICA DE DADOS é condição para a participação do PARTICIPANTE na CAMPANHA, de modo que a revogação do consentimento será interpretada como desistência do PARTICIPANTE e implicará na desclassificação do mesmo da CAMPANHA.

**Art. 5.** Esta POLÍTICA DE DADOS visa proteger os dados pessoais dos PARTICIPANTES da AÇÃO e de indivíduos a eles associados que participarão da AÇÃO, e foi elaborada em conformidade com as disposições gerais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), doravante denominada simplesmente “LGPD”.

**Art. 6.** A LGPD apresenta um total de 19 definições, valendo destacar as seguintes para os fins da presente POLÍTICA DE DADOS:

- I. “DADO PESSOAL” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- II. “TRATAMENTO” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- III. “CONTROLADOR” significa a pessoa a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 7.** A LGPD determina que as atividades de TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS observem a boa-fé e os seguintes princípios:

- I. **Finalidade:** realização do TRATAMENTO para propósitos legítimos,

- específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de TRATAMENTO posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II. **Adequação:** compatibilidade do TRATAMENTO com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do TRATAMENTO;
  - III. **Necessidade:** limitação do TRATAMENTO ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do TRATAMENTO de dados;
  - IV. **Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do TRATAMENTO, bem como sobre a integralidade de seus DADOS PESSOAIS;
  - V. **Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu TRATAMENTO;
  - VI. **Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do TRATAMENTO e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
  - VII. **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os DADOS PESSOAIS de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
  - VIII. **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS;
  - IX. **Não discriminação:** impossibilidade de realização do TRATAMENTO para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
  - X. **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de DADOS PESSOAIS e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**Art. 8.** O Sicoob Coopmond deverá adotar os melhores esforços para garantir que o TRATAMENTO dos DADOS PESSOAIS dos PARTICIPANTES que participarão da CAMPANHA, seja realizado em conformidade com todos os princípios mencionados na Cláusula acima, tanto nos procedimentos adotados atualmente pela cooperativa quanto como parte da introdução de novos métodos de TRATAMENTO de dados.

**Art. 9.** Ao inscrever-se para participar da CAMPANHA e aceitar o REGULAMENTO, o PARTICIPANTE declara-se ciente das informações e dados pessoais coletados quando

de sua inscrição, manifestando seu consentimento livre, expresso e informado com relação à coleta, uso, divulgação e quaisquer outras formas de TRATAMENTO de seus DADOS PESSOAIS, conforme estabelecido nesta POLÍTICA DE DADOS.

**Art. 10.** Ao aderir a Campanha, o PARTICIPANTE declara que tem conhecimento dos termos da presente POLÍTICA DE DADOS, bem como que estão cientes das informações e dados pessoais coletados quando de sua inscrição, manifestando seu consentimento livre, expresso e informado com relação à coleta, uso, divulgação e quaisquer outras formas de TRATAMENTO de seus DADOS PESSOAIS.

**Art. 11.** Não obstante o disposto no art. 10 acima, a cooperativa poderá realizar o tratamento dos DADOS PESSOAIS dos PARTICIPANTES, independentemente de seu consentimento, nas seguintes hipóteses:

- I. Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR;
- II. Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o PARTICIPANTE, a pedido do titular dos dados;
- III. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- IV. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do PARTICIPANTE;
- V. Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;
- VI. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CONTROLADOR ou de terceiros, incluídas em tais hipóteses as ações necessárias para apoio e promoção das atividades da cooperativa, nos termos do art. 10, I, da LGPD; ou
- VII. Para a proteção do crédito.

**Art. 12.** A Cooperativa obriga-se a observar no TRATAMENTO dos DADOS PESSOAIS dos PARTICIPANTES que participarão da Campanha, o regime legal de proteção de dados pessoais vigente no país, empenhando-se para:

- I. Tratar os DADOS PESSOAIS fornecidos nos termos legalmente permitidos, apenas e somente nos casos em que os PARTICIPANTES que participarão da Campanha tenham dado consentimento prévio e expresso para tanto ou nos demais casos previstos em lei;
- II. Tratar os DADOS PESSOAIS de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos; e

- III. Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário ao alcance das finalidades determinadas, garantindo a sua confidencialidade.

**Art. 13.** O PARTICIPANTE tem direito de obter da cooperativa, em relação aos seus DADOS PESSOAIS por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. Confirmação da existência de TRATAMENTO;
- II. Acesso aos DADOS PESSOAIS;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial;
- VI. Eliminação dos DADOS PESSOAIS tratados com o consentimento do titular;
- VII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o CONTROLADOR realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX. Revogação do consentimento.

**Art. 14.** O PARTICIPANTE da Campanha, terá direito ao acesso facilitado às informações sobre o TRATAMENTO de seus DADOS PESSOAIS, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características:

- I. Finalidade específica do TRATAMENTO;
- II. Forma e duração do TRATAMENTO, observados os segredos comercial e industrial;
- III. Identificação do CONTROLADOR;
- IV. Informações de contato do CONTROLADOR;
- V. Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo CONTROLADOR e a finalidade;
- VI. Responsabilidades dos agentes que realizarão o TRATAMENTO; e



VII. Direitos do titular.

**Art. 15.** O PARTICIPANTE terá ainda, direito de solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em TRATAMENTO automatizado de DADOS PESSOAIS que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil de consumo e de crédito.

**Art. 16.** Em caso de solicitação de revisão, a cooperativa fornecerá, na medida do possível, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

**Art. 17.** Caso o PARTICIPANTE deseje exercer qualquer dos direitos previstos neste regulamento, deverá entrar em contato com a Cooperativa Sicoob Coopmond, através do email : [cooperativa@coopmondcredito.org.br](mailto:cooperativa@coopmondcredito.org.br).

**Art. 18.** Recebida a solicitação, a cooperativa adotarà os melhores esforços para adoção das medidas necessárias dentro dos prazos indicados na LGPD e demais normas pertinentes.

**Art. 19.** A cooperativa pode coletar DADOS PESSOAIS do PARTICIPANTE que participará da AÇÃO, da seguinte forma:

- I. Informações coletadas automaticamente nos websites da cooperativa, sendo que nestes casos os PARTICIPANTES autorizam a coleta de informações tais como: endereço IP, tipo de navegador, provedor de serviços de Internet (ISP), páginas de referência / saída, sistema operacional ou tipo de dispositivo, carimbos de data / hora e metadados relacionados; ou
- II. mediante o preenchimento da proposta de admissão (Nome, CPF, RG, Data de Nascimento, Estado civil, Nacionalidade, Naturalidade, Nível educacional, Número de dependentes, Telefone, E-mail, Endereço, Nome da Mãe, Nome do Pai, Nome do cônjuge (se casado(a) ou União estável), RG e CPF do Cônjuge e Dados bancários).

**Art. 20.** O Sicoob Coopmond poderá utilizar os DADOS PESSOAIS coletados para as seguintes finalidades:

- I. Identificação pessoal do participante na Campanha, como os dados que compõem nossa proposta de admissão: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento, Estado civil, Nacionalidade, Naturalidade, Nível educacional, Número de dependentes, Telefone, E-mail, Endereço, Nome da Mãe, Nome do Pai, Nome do cônjuge (se casado(a) ou União estável), RG e CPF do Cônjuge e Dados bancários.
- II. Adotar qualquer medida relacionada à participação do PARTICIPANTE a critério exclusivo da cooperativa;

- III. Comunicação com o PARTICIPANTE, incluindo a possibilidade de envio de mensagem via WhatsApp ou e-mails relacionados à participação na Campanha, fornecimento de produtos e serviços pela cooperativa, boletins informativos e outros assuntos;
- IV. Verificar a elegibilidade do PARTICIPANTE para participar de ofertas, promoções e outras ações promovidas pela cooperativa;
- V. Exercício regular de direitos da cooperativa.

**Art. 21.** A cooperativa poderá compartilhar os dados pessoais dos participantes, de acordo com o exigido ou permitido por lei, incluindo as situações abaixo descritas:

- I. A cooperativa poderá divulgar os DADOS PESSOAIS a parceiros, incluindo, sem limitação, provedores de serviços envolvidos na operação de seus negócios, provedores de pagamento, provedores de serviços de e-mail, redes de distribuição de conteúdo, provedores de armazenamento em nuvem, empresas analíticas e profissionais como contadores, advogados e operadores de dados;
- II. Situações legais: A Cooperativa poderá divulgar os DADOS PESSOAIS sempre que julgar de boa-fé que
  - a) a divulgação seja exigida por investigação, mandado, intimação ou qualquer ordem judicial ou solicitação de cooperação de um órgão de aplicação da lei ou outra agência reguladora governamental no Brasil e no exterior;
  - b) a divulgação seja apropriada e necessária para relatar suspeita de crime ou prevenir danos;
  - c) a divulgação seja apropriada e necessária para o exercício regular de direitos, propriedade ou segurança da cooperativa; e
  - d) a divulgação seja exigida por lei.

**Art. 22.** O Sicoob Coopmond poderá divulgar os DADOS PESSOAIS entre empresas do mesmo grupo econômico, bem como em caso de fusão, aquisição, venda ou transferência de ativos.

**Art. 23.** A cooperativa deverá assegurar que eventuais parceiros ou prestadores de serviços externos por si contratados, que venham a ter acesso e realizar o TRATAMENTO dos DADOS PESSOAIS dos PARTICIPANTES na Campanha, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais informações a terceiros, nem delas fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos.

**Art. 24.** A cooperativa não se responsabiliza por:

- I. danos decorrentes de TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS que tenha sido realizado em desconformidade com as instruções fornecidas pelo CONTROLADOR;
- II. danos decorrentes de TRATAMENTO realizado sob sua responsabilidade, porém sem qualquer violação à LGPD;
- III. danos decorrentes de culpa exclusiva do PARTICIPANTE.

**Art. 25.** A cooperativa adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os DADOS PESSOAIS de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de TRATAMENTO inadequado ou ilícito.

**Art. 26.** Toda informação ou dado pessoal fornecido pelo PARTICIPANTE à cooperativa será armazenado em ambiente reservado e seguro, se físico ou, se de forma eletrônica, em servidores ou meios magnéticos de alta segurança, com a necessária estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software.

**Art. 27.** A cooperativa manterá registro das operações de TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS que realizar.

**Art. 28.** O consentimento do titular para o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS poderá ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do PARTICIPANTE, ratificados os TRATAMENTOS realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação.

**Art. 29.** A revogação do consentimento será interpretada como desistência do PARTICIPANTE na Campanha, e implicará na desclassificação do mesmo, não subsistindo qualquer direito à indenização ou reparação nesta hipótese.

**Art. 30.** O término do TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- II. Fim do período de tratamento;
- III. Comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento; ou
- IV. Determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na LGPD.

**Art. 31.** Os DADOS PESSOAIS serão eliminados após o término de seu TRATAMENTO, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR;
- II. Uso exclusivo do CONTROLADOR, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**Art. 32.** Os PARTICIPANTES autorizam a cooperativa, ou terceiros por ela indicados, a utilizarem e veicularem, gratuitamente, pelo prazo de 01 (Um) ano a contar da primeira exibição da Campanha, em caráter exclusivo, definitivo, universal, irrevogável e irretratável, a sua imagem, o som de sua voz, declarações e demais características físicas captadas durante todas as etapas da Campanha.

**Art. 33.** A cooperativa poderá atualizar esta política de dados a qualquer tempo em razão de mudanças na forma como os dados pessoais serão tratados.

**Art. 34.** Eventuais alterações na política de dados serão comunicadas aos PARTICIPANTES por meio do site da cooperativa, e-mail ou outros canais de comunicação.

**Art. 35.** Eventuais questionamentos envolvendo esta POLÍTICA DE DADOS poderão ser submetidos pelos interessados à Cooperativa – Sicoob Coopmond por intermédio do e-mail: [cooperativa@coopmondcredito.org.br](mailto:cooperativa@coopmondcredito.org.br).